

**COPACASA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3036/930917; identificação de pessoa colectiva n.º 503056669.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2003.

Está conforme original.

11 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.
2003905340

**SUFACCE — FABRICO E MONTAGEM DE COZINHAS,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6607/020218; identificação de pessoa colectiva n.º 505998670.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2003.

Está conforme original.

18 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.
2010410831

SESIMBRA

**CASTRO & CARDOSO — CONTABILIDADE, GESTÃO
E CONSULTORIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 02581; identificação de pessoa colectiva n.º 507545770; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/051221.

Certifico que entre Andreia de Castro Oliveira Martins Sérem, solteira, maior, e Nuno Miguel de Jesus Aguilera Cardoso, divorciado, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Castro & Cardoso — Contabilidade, Gestão e Consultoria, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Gil Vicente, Edifício Túnel, 30, Cotovia, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra.

2 — Por simples deliberação da gerência pode, a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social no território nacional.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade, consiste na prestação de serviços no âmbito da consultoria, gestão e contabilidade empresarial, tão bem como a compra e venda de hardware e software informático e seu respectivo apoio técnico.

2 — A sociedade poderá adquirir, participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Andreia de Castro Oliveira Martins Serem, e outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta mil euros, pertencente ao sócio Nuno Miguel de Jesus Aguilera Cardoso.

Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante igual a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Andreia de Castro Martins Serem e Nuno Miguel de Jesus Aguilera Cardoso, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

3 — Não é permitido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações, ou em quaisquer outros actos estranhos ao negócio social.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, porém, as cessões totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios, dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*.
2009831454

SETÚBAL

**TRIGO REAL — CAFETARIA, PASTELARIA,
PADARIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04938/980909; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 25/20020325.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$, em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

O capital social é de cinco mil euros, inteiramente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria de Fátima da Costa Refuge da Silva e Hélio Augusto Correia da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.
1000299085

VIANA DO CASTELO

MONÇÃO

**ALBERTO PALHARES DA CUNHA, ESPOSA
& FILHOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 00195/050311; identificação de pessoa colectiva n.º 501395989; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 01/051103.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital para € 50 000, subscrito em dinheiro: o sócio José Alberto Carvalho da Cunha, Carlos Severo Carvalho da Cunha, Hipólito Carvalho da Cunha — €10 000 cada um e Maria do Céu Costa de Castro, Teresa Maria Castro da Cunha e Liliana Castro da Cunha — € 10 000.

Certifico ainda que foi alterado parcialmente o contrato de sociedade, quanto ao artigo 1.º e 2.º, 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

O sócio José Alberto Carvalho da Cunha, com dez mil euros, para constituição de uma nova quota de igual valor nominal; e

O sócio Carlos Severo Carvalho da Cunha, com dez mil euros, para reforço da sua quota no valor de dois mil e quinhentos euros.

Mais deliberam alterar o nome da sociedade para HIJOSEL — Transportes, L.^{da}, o seu objecto para transporte rodoviário de mercadorias, nomeadamente betão e a gerência e forma de obrigar.